



CAÇAPAVA

770

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2767, DE 08 DE JUNHO DE 2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER  
 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
 SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$449.872,00**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**09.02.12.361.0003.2.082 - Manutenção e Pagamento Folha de Pessoal e Encargos**

3.1.90.13	Obrigações Patronais - FUNDEB	(325)	R\$	619,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - FUNDEB	(332)	R\$	215.812,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais - FUNDEB	(334)	R\$	114.282,00
4.6.91.71	Principal da dívida - FUNDEB	(335)	R\$	32.648,00

**09.02.12.365.0003.2.177 – Manutenção e Pagamento Folha de Pessoal e Encargos**

31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - FUNDEB	(359)	R\$	18.156,00
4.6.91.71	Principal da dívida - FUNDEB	(361)	R\$	33.295,00
31.91.13	Obrigações Patronais -FUNDEB	(360)	R\$	23.101,00

**09.02.12.271.0003.2.177 – Manutenção e Pagamento Folha de Pessoal e Encargos**

3.1.90.13	Obrigações Patronais - FUNDEB	(326)	R\$	1.247,00
-----------	-------------------------------	-------	-----	----------

**09.02.12.366.0034.2.185 – Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos**

4.6.91.71	Principal da dívida - FUNDEB	(2765)	R\$	2.327,00
31.91.13	Obrigações Patronais -FUNDEB	(2764)	R\$	8.385,00

**TOTAL DA SECRETARIA** R\$ 449.872,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a tendência de excesso de arrecadação de acordo com o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 449.872,00, no recurso 031 – FUNDEB.

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será a readequação do orçamento da Secretaria de Educação e Cultura para cobertura das despesas com o pagamento do 13º salário do ano de 2011.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de junho ano de 2011.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

08 / 06 / 11